



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quinta-feira, 3 de março de 2016

Ano III - Edição nº 00140 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
65B493B677665D4E8DC2A5D2BCA60F59

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/16
- PORTARIA 01
- DECRETO Nº180, DE 03 DE MARÇO DE 2016

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Tomada de Preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA**  
CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/16**

**Objeto:** Serviços de pavimentação de ruas. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 22/03/2016 às 09:00 horas. **Local:** Sede da Prefeitura. Edital e informações no setor de licitação da Prefeitura, sito à Praça 19 de Setembro, 02, Centro, Ibipêba/BA. Israel Chaves Lelis – Prefeito.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**PORTARIA Nº 01/2016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA” e dá outras providências.

A Secretaria de Educação do Município de Ibipeba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal nº 226 DE 30 abril de 2007.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 336/2015 de 17 de Junho de 2015.

**CONSIDERANDO**, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

**Art. 2º**- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2016/2017.

- I- Geisa de Oliveira Dourado: Coordenadora Pedagógica geral;
- II- Monique Barreto Pereira: Coordenador Municipal do Pacto e Coordenadora Pedagógica multiplicadora;

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- III- Iva Pereira da Silva Paiva : Orientador de Estudos;
- IV- Rosicélia de Sousa Bastos : Representante dos Professores Alfabetizadores da modalidade regular ;
- V- Hildebrando Araújo: Representante dos Professores Alfabetizadores da modalidade multisseriadas;
- VI- Reinaldo Cambuir Ribeiro: Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;
- VII- Willian Quirino Bastos: Conselho Municipal de Educação;
- VIII- Pauliny Gabriela Barreto: Representantes dos pais e Orientador de estudos;
- IX- Claudicelia Neiva de Figueiredo Martins e Sheila Fabiana Oliveira: Coordenadoras técnicas da Secretaria de Educação do Ensino Fundamental I;
- X- Ana Paula Araujo de Moraes: Coordenadora técnica da Secretaria de Educação das turmas multisseriadas do Ensino Fundamental I;
- XI- Telma Cristina da Silva Paiva: Representante de diretores;
- XII- Rebeca Neris de Barros: Psicóloga
- XIII- Márcia Robéria Alves de Oliveira: psicopedagoga
- XIV- Erica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva: Representante da APLB

**Art. 3º-** O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

**Art. 4º-** O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

**Art. 5º-** Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;

Cleide Selma Lelis S. Bastos  
Secretária Mm. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
FONE: 11 714 803/001-50

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



IBIPEBA

- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externa, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibipeba – Bahia, em 17 de Fevereiro de 2016.

  
Cleide Selma Lelis Silva Bastos

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibipeba

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 13.714.803/0001-50

Cleide Selma Lelis S. Bastos  
Secretária Mm. de Educação  
Ibipeba - Bahia  
Decreto nº.: 003/2013

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



## DECRETO Nº180, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Concede Licença não remunerada para a servidora pública municipal e dá outras providências administrativas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a servidora **Wilka Tatiana Soares Machado**, detentora do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos com início em 01/03/2016 e término em 01/03/2018.

**§ 1º** - Fica suspenso durante o período de licença, o pagamento da remuneração e conseqüentemente o recolhimento das contribuições sociais do INSS, observando, também que, não será considerado para fins de promoção a qualquer título, para férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.

**§ 2º** - Ocorrendo a hipótese de a Servidora não retornar às suas atividades, no primeiro dia útil subseqüente ao término da licença, o Município iniciará contagem de tempo para abandono de emprego.

**§ 3º** - A qualquer tempo, comprovado interesse público, poderá ser cassada pela autoridade competente a licença de que trata o *caput* deste artigo ou poderá o Servidor dela desistir.

**Parágrafo único** – A decisão sobre a cassação ou desistência deverá ser notificada às partes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, em 03 de Março de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS  
Prefeito Municipal

---

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipêba – Bahia, Cep 44970-000  
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br